

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 35/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM A CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO		
CNPJ/MF: 05.914.685/0001-03	Inscrição Estadual: ISENTA	
SIGLA/Nome resumido: CGU/PR	Ramo de Atividade: Administração pública em geral	
Endereço: SAS QUADRA 01 BLOCO A, S/N ED. DARCY RIBEIRO - PLANO PILOTO		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.070-905
Telefone: (61) 2020-6720	Telefone:	
Endereço Eletrônico: flavia.sousa@cgu.gov.br		
Nome do Responsável: CARLA BAKSYS PINTO		
Cargo/Função: DIRETORA DE GESTÃO INTERNA	RG: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA	CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0007-07	
Endereço: SCEN TRECHO 02 – LOTE 04 – 1º ANDAR		
Cidade: BRASILIA	UF: DF	CEP: 70800-901
Telefone: (61) 3535-8932	FAX: (61) 3535-8934	
Endereço Eletrônico: geven.bsb@correios.com.br – www.correios.com.br		
Diretor Regional: JAIME GOMES CARDOSO		
RG: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]	
Gerente Comercial/de Vendas THAIS OLIVEIRA DE ALMEIDA		
RG: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 35/2013 de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1.1 A inclusão do serviço de licenciamento da **Base de dados comercial do DNE – Diretório Nacional de Endereços**, pela **ECT à CONTRATANTE**, de uso não-exclusivo, com a finalidade única de tratamento de cadastros de endereços e de aplicação das tabelas de preços para encaminhamento de encomendas e respectiva postagem de todos os objetos postais produzidos pela **CONTRATANTE, exclusivamente** nos Correios, por meio do ANEXO nº 13 correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

Inclusão do ANEXO Nº 13 – **Base de dados do DNE – Grandes Usuários (DNE-GU)** ao contrato original conforme modelo apenso a este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília-DF, 09 de Outubro de 2015.


Pela **CONTRATANTE**:




CARLA BAKSYS PINTO
DIRETORA DE GESTÃO INTERNA

Pela **ECT**:


JAIME GOMES CARDOSO
DIRETOR REGIONAL


THAIS OLIVEIRA DE ALMEIDA
GERENTE DE VENDAS

TESTEMUNHAS: 
NOME
CPF:

NOME 
MAT.: 

3º Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo ECT x CGU / PR (ELAB.
DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA


GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70000-000
Telefone: (61) 3535-8940 – Fax: (61) 3535-8934 – e-mail: geven.bsb@correios.com.br

FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS		DATA			
		___/___/___			
CONTRATANTE		NÚMERO DO CONTRATO			
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO		35/2013			
CÓDIGO ADM	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL				
	20/12/2014 a 19/12/2015				
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)		VENCIMENTO DA FATURA			
Serviços prestados do 1º dia ao último dia do mês.		Dia 23 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)			
ENTREGA DA FATURA		DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA			
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO		DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET			
05 (cinco) dias antes do vencimento da fatura.		10 (Dez) dias antes do vencimento da fatura.			
Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso,		Ficarão disponibilizadas no endereço http://www.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/index.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.			
DR DE ORIGEM DO CONTRATO	ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO	COTA MÍNIMA DO CONTRATO			
BSB	GEVEN	POR POSTAGEM []	POR FATURAMENTO []/MÊS		
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					
FATURAMENTO	[] DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO x CENTRALIZADO				
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	Nº DO ANEXO	UNIDADE DE VINCULAÇÃO	COLETA DOMICILIÁRIA SIM/NÃO
Aquisição de Produtos	20/12/2013	Até o Término da Vigência do Contrato	1	Todas as unidades próprias da ECT	NÃO


Aquisição de Produtos e Serviços em loja virtual da ECT	20/12/2013	Até o Término da Vigência do Contrato	2	****	NAO
Limites de Dimensões e de Pesos	20/12/2013	Até o Término da Vigência do Contrato	3	****	NAO
Carta Comercial	20/12/2013	Até o Término da Vigência do Contrato	4	Todas as unidades próprias da ECT	NAO
Mala Direta Postal Básica	20/12/2013	Até o Término da Vigência do Contrato	5	Todas as unidades próprias da ECT	NAO
Encomenda SEDEX 40096	20/12/2013	Até o Término da Vigência do Contrato	6	Todas as unidades próprias da ECT	NAO
Encomenda PAC	20/12/2013	Até o Término da Vigência do Contrato	7	Todas as unidades próprias da ECT	NAO
Encomenda Internacional	20/12/2013	Até o Término da Vigência do Contrato	8	Todas as unidades próprias da ECT	NAO
Todos os Serviços Telemáticos	20/12/2013	Até o Término da Vigência do Contrato	9	Todas as unidades próprias da ECT	NAO
Carta/Cartão/Envelope Encomenda-Resposta	20/12/2013	Até o Término da Vigência do Contrato	10	AC CENTRAL DE BRASILIA	NAO
Serviço de Caixa Postal	20/12/2013	Até o Término da Vigência do Contrato	11	Todas as unidades próprias da ECT	NAO
E-CARTA	A partir da assinatura	Até o Término da Vigência do Contrato	12	Todas as unidades próprias da ECT	NAO
Base de dados do DNE – Grandes Usuários (DNE-GU)	A partir da assinatura	Até o Término da Vigência do Contrato	13	Todas as unidades próprias da ECT	NAO

Brasília-DF, de de 2015.

Pela CONTRATANTE:


CARLA BAKSYS PINTO
 DIRETORA DE GESTÃO INTERNA

Pela ECT:


JAIME GOMES CARDOSO
 DIRETOR REGIONAL
Rogaziele Rodrigues Ferraz de Silva
 Analista de Controle Juvenil/Administrativo
 SOACR/SUSVE/GEVEN/DI/GER
 Matrícula 8.155.646-3 CRAOF

Thais Oliveira de Almeida
Diretora Gerente de Vendas
Setor de Vendas
Rua dos Correios, 1000
Brasília - DF, CEP 70800-901
FONE: (61) 3535-8940

THAIS OLIVEIRA DE ALMEIDA
GERENTE DE VENDAS

Fernanda Mattos Marinelli Silva
NOME *Fernanda Mattos Marinelli Silva*
MAT.: [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF:

Leandro Lima da Cunha
[REDACTED]

[Signature]

ANEXO Nº 13

Base de dados do DNE – Grandes Usuários (DNE-GU)

1. DEFINIÇÕES

1.1. O presente Anexo tem por objeto o licenciamento da **Base de dados comercial do DNE – Diretório Nacional de Endereços**, pela ECT à **CONTRATANTE**, de uso não-exclusivo, com a finalidade única de tratamento de cadastros de endereços e de aplicação das tabelas de preços para encaminhamento de encomendas e respectiva postagem de todos os objetos postais produzidos pela **CONTRATANTE**, **exclusivamente** nos Correios;

1.1.1. O provimento da atualização da **Base de dados comercial do DNE** será concedido unicamente para a **CONTRATANTE** que utiliza os elementos de endereçamento exclusivamente; para formação, manutenção e tratamento de cadastros de endereços, independentemente do tamanho do banco de dados de endereços do cliente, de arquivos eletrônicos ou bancos de dados dele resultante;

1.2. A ECT disponibilizará a **Base de dados comercial do DNE** no site www.corporativo.correios.com.br, para download, no prazo de até **15 (quinze)** dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento contratual ou após cada atualização quando aplicável;

2. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1. Utilizar os dados constantes da **Base de dados comercial do DNE** para, em associação com programas de computador (*softwares*) especialmente produzidos, obter os elementos de endereçamento para formação, manutenção, tratamento de cadastros de endereços de uso próprio e na precificação de encomendas, entre origem e destino, para a postagem de todos os objetos postais **exclusivamente** nos Correios;

2.1.1. É permitida a instalação da **Base de dados comercial do DNE** e o **Sistema Aplicativo CEPCERTO** em cada empresa coligada, aplicando-se as demais condições estabelecidas neste ANEXO.

2.2. Não utilizar a **Base de dados comercial do DNE** e o **Sistema Aplicativo CEPCERTO**, no todo ou em parte, para outras finalidades além daquela permitida neste instrumento contratual;

2.3. Corrigir a base de dados de endereços para postagem de objetos postais na ECT;

2.4. Implantar rotina em programas de computador de gerenciamento de endereços visando imprimir, como primeira linha do conjunto de dados de endereçamento (bloco de endereçamento), o código **CEPNet, Apenso I – Uso do Código CEPNet**, para todos os objetos postais a serem entregues à ECT;

2.4.1. O uso do **CEPNet** somente poderá ser efetivado após os cadastros de endereços terem sido higienizados, de forma a refletir a correlação direta entre endereço do destinatário e o **Código de Endereçamento Postal – CEP**, grafado como último registro no bloco de endereçamento do objeto postal.

3. A ECT se compromete a:

3.1. Fornecer à **CONTRATANTE** link para download da última versão da **Base de dados comercial do DNE** e do **Sistema Aplicativo CEPCERTO**, para uso específico na validação e correção de **CEPs** dos cadastros de endereços da **CONTRATANTE**;

3.2. Fornecer arquivos tipo texto que permitirá o pleno entendimento do funcionamento do **Sistema Aplicativo CEPCERTO**;

3.3. Fornecer à **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, as atualizações da **Base de dados comercial do DNE** e do **Sistema Aplicativo CEPCERTO**, com a periodicidade vigente na época.

4. Preços

4.1.1. O licenciamento da **Base de dados comercial do DNE** e do **Sistema Aplicativo CEPCERTO**, mediante a assinatura do presente Anexo, é concedido sem ônus e está condicionado ao uso específico da **CONTRATANTE**.

5. Disposições Gerais

5.1. Em se verificando o uso da **Base de dados comercial do DNE** diretamente ou por meio de arquivos digitais ou bancos de dados próprios para finalidades distintas das previstas neste instrumento contratual, ou, ainda, se for constatada a prática de qualquer ato que importe violação dos direitos da ECT, aplicar-se-ão as regras e as penalidades previstas nas leis: Antipirataria, Lei 10.695, de 01/07/2003, Direito Autoral, Lei 9.610, de 19/02/1998 e de Propriedade Industrial, Lei 9.279, de 14/05/1996, em todas as suas extensões, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

5.2. O Diretório Nacional de Endereços, considerado obra intelectual nova e original, nos termos da Lei N°. 9.610/1998 - Lei de Direitos Autorais, e que a referida invenção se constitui em base de dados, cujos direitos patrimoniais de autor estão sob a titularidade exclusiva da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, inclusive por força dos artigos 2º, §1º, "b"; 8º, inc. II e 15º, §1º da Lei 6.538/78, podendo ser licenciado por meio de contratação direta, respaldada no caput do art. 25 da Lei nº. 8.666/93. Em 04/10/2002, a ECT depositou e é legítima titular perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), do pedido de Patente de Invenção, sob o N°. PI 0.204.305-0, titulado "DIRETÓRIO NACIONAL DE ENDEREÇOS (DNE)". Em 07/10/2003, a ECT depositou e é legítima titular da extensão da patente de invenção, indicada no subitem 1.1.3., perante o German Patent Applications, sob n°. 10.346.551.0.

6. Vigência

6.1. A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

Apenso 1 - CEPNet

1. O Código **CEPNet** representa os 8 (oito) dígitos do Código de Endereçamento Postal – CEP. É composto por um conjunto de barras onde para cada número serão utilizadas 5 (cinco) barras;
2. Ao final dos 8 (oito) dígitos, deverá ser acrescido mais um dígito, totalizando 9 (nove), que será denominado Dígito Verificador e terá a configuração demonstrada no **item 4**;
3. O produto gerado deverá ser precedido e finalizado de duas outras barras delimitadoras, sendo uma no início e outra no final do código;
4. O Dígito Verificador deverá ser obtido utilizando a fórmula abaixo, conforme exemplificação feita para o seguinte CEP: **70002-900**:
 - a) Aplica-se a soma aritmética para cada dígito do código: $(7+0+0+0+2+9+0+0)= 18$;
 - b) Toma-se o múltiplo de **10** (dez) imediatamente superior, neste caso **20** (vinte). Caso a soma resulte no próprio nº **10** (dez) o Dígito Verificador será igual a **0** (zero);
 - c) Subtrai-se do múltiplo, o valor da soma apurada no cálculo do **item a**: $20-18=2$;
 - d) O dígito verificador será o resultado apurado. Neste caso, será igual a **2** (dois);
 - e) Acrescentando-se as barras delimitadoras junto ao novo código, CEP mais Dígito Verificador, tem-se: **/700029002**;
 - f) Finalmente o código de barras resultante do CEP **70002-900** será:

□□□□□□□□□□
/ 7 0 0 0 2 9 0 0 2 \

- g) A fonte para representar os códigos de barras utilizado neste exemplo é uma fonte truetype **CEPNet** (*ECTSymbol.ttf*) que será fornecida juntamente com o download da Base de Dados de CEP e que poderá ser utilizada em qualquer software que opere no ambiente MS-Windows;
- h) O formato do endereçamento deverá ter a seguinte configuração:

□□□□□□□□□□
Departamento de Produtos de Comunicação
SBN Q1 BI A 12º Andar
Brasília – DF
70002-900